



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

# Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 0010354-46.2021.5.03.0000

## Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 16/03/2021

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**REQUERENTE:** FERNANDO CESAR DOS SANTOS

**ADVOGADO:** LEONARDO CAMPOS VICTOR DUTRA

**ADVOGADO:** LUANA SILVEIRA COSTA

**REQUERENTE:** TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS

**ADVOGADO:** LEONARDO CAMPOS VICTOR DUTRA

**ADVOGADO:** LUANA SILVEIRA COSTA

**REQUERIDO:** Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ref.: **INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS**

Vistos.

Trata-se de pedido de instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas apresentado por Fernando César dos Santos e Terezinha de Jesus dos Santos, no processo n. 0010835-50.2020.5.03.0030.

O incidente é suscitado com o intuito de adoção de tese jurídica, visando a pacificar a interpretação, no âmbito da jurisdição do TRT da 3ª Região, diante da repetição de processos contendo controvérsia sobre honorários sucumbenciais em embargos de terceiro e da aplicação do princípio da causalidade.

Sustentam os suscitantes que, após consulta sobre o entendimento jurisprudencial acerca do tema, constataram notória divergência jurisprudencial entre as Varas do Trabalho e entre as Turmas deste TRT da 3ª Região, mostrando-se imperiosa a uniformização de jurisprudência acerca da matéria.

Enfatizam que há decisões contraditórias quanto ao entendimento de serem ou não devidos honorários advocatícios em embargos de terceiro.

Ressaltam a existência de interesse e utilidade na instauração do incidente, considerando que a multiplicidade de entendimentos causa insegurança jurídica e ausência de isonomia das decisões.

Destacam alguns julgados a fim de demonstrarem os entendimentos divergentes e anexam as cópias respectivas.

Requerem o acolhimento do pedido, o processamento e o julgamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas pelo Tribunal Pleno, a fim de uniformizar a interpretação jurídica, com a fixação da respectiva tese, a partir do seguinte tema delimitado:

“Honorários sucumbenciais em Embargos de Terceiro.”

Uma vez observados os requisitos estabelecidos nos artigos 170 e 171 do Regimento Interno deste Tribunal, determino a remessa à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para autuação na classe respectiva, registro, distribuição mediante sorteio e comunicação ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Nugep para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados



deste Regional, à Secretaria de Recursos e às Varas do Trabalho para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 12 de março de 2021.

**FERNANDO LUIZ GONCALVES** Assinado de forma digital por FERNANDO  
**RIOS NETO:30801608** LUIZ GONCALVES RIOS NETO:30801608  
Dados: 2021.03.15 18:13:05 -03'00'

**Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**

Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

